

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SAS**

**PREÂMBULO**

Considerando a atuação da Secretaria de Assistência Social – SAS, de acordo com as competências previstas em Lei Municipal nº 6662/2018, dentre elas: implementar o Sistema Único de Assistência Social no Município de São Bernardo do Campo em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente; promover um conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social; organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades socioterritoriais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; definir as bases de financiamento da Política Municipal de Assistência Social, considerando as determinações do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e cofinanciamento; formular a Política Municipal de Assistência Social; elaborar e propor o orçamento para a execução da Política Municipal de Assistência Social; contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais nas áreas urbana e rural; organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – comando único da Assistência Social no Município; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local; articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos usuários da Política de Assistência Social; participar com outros órgãos do Governo Federal e Estadual na execução, acompanhamento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada; atender o público usuário da Política de Assistência Social, constituída por pessoas e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, no território do Município de São Bernardo do Campo, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, por meio de serviços socioassistenciais básicos e especializados; garantir infraestrutura necessária ao funcionamento dos Conselhos Tutelares; e garantir a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Assistência Social – SAS, faz saber, a quem possa interessar que torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para recebimento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham disponibilidade em doar para o Município bens móveis novos ou seminovos em condições adequadas de uso, direitos e serviços listados de modo exemplificativo no Anexo I do presente instrumento, sem quaisquer ônus ou encargos a Administração Pública, com o objetivo de viabilizar melhorias ao desempenho das ações, serviços e programas das unidades de atendimento e de gestão da Secretaria de Assistência Social, na prestação de serviços ao munícipe, possibilitando a redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de

recursos públicos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Edital é o chamamento público para recebimento de doações de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços e direitos, sem quaisquer ônus ou encargos a Administração Pública, a serem utilizados nas ações, serviços e programas das unidades de atendimento e de gestão da Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Anexo III deste Edital;

**1.2.** Não haverá, em hipótese alguma, transferência de recursos ou doação em dinheiro;

**1.3.** A Secretaria de Assistência Social esclarece que poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**2.1. Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, e adimplentes com o Município de São Bernardo do Campo, poderão se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas legais e preconizadas neste Edital;

**2.2. Vedações.** Fica vedado o recebimento de doações, nos termos do Decreto Federal nº 9.764/2019, nas seguintes hipóteses:

**2.2.1.** Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

**2.2.2.** Quando o doador for pessoa jurídica:

**a.** declarada inidônea;

**b.** suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

**c.** que tenha: sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa; condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**2.2.3.** Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão, caracterizar conflito de interesses;

**2.2.4.** Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

**2.2.5.** Quando o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação;

**2.2.6.** Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 195, da Constituição](#);

**2.2.7.** Quando o recebimento de doações de serviços possa comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

**2.3. Requisitos das inscrições.** As inscrições deverão ser apresentadas:

**2.3.1.** de forma pessoal, com a entrega dos documentos abaixo elencados, no expediente do Gabinete da Secretaria de Assistência Social, sito à Avenida Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – SP, aos cuidados da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2022;

**2.3.2.** a partir da data da publicação deste Edital, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no período das 8 às 17 horas, até 30 de dezembro de 2022, sendo que poderão ser complementadas ou retificadas até o prazo final de sua apresentação;

**2.3.3.** com a ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida e instruída com a seguinte documentação:

**2.3.3.1.** Se pessoa jurídica:

- a. Cópia dos atos constitutivos (estatuto ou contrato social da empresa), devidamente registrados;
- b. Ata de assembleia de eleição e posse da diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Bernardo do Campo ou declaração que não é cadastrado e nada deve à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo;
- e. Regularidade do empregador (FGTS);
- f. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF) dos representantes legais da empresa.

**2.3.3.2.** Se pessoa física:

- a. Cópia do R.G. e CPF;
- b. Cópia do comprovante de endereço;
- c. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Bernardo do Campo ou declaração que não é cadastrado e nada deve à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo;

d. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da CF);

**2.3.3.3.** Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo IV, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação do bem, serviço ou direito a ser doado;

**2.3.3.4.** Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente atestando ser titular ou proprietário legítimo do objeto a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação;

**2.3.3.5.** Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

**2.3.4.** No caso de prestação de serviço voluntário, de acordo com o disposto no Termo de Referência no anexo VI.

**2.4. Comissão de Avaliação.** Será constituída por meio de Resolução uma Comissão de Avaliação, composta por 4 (quatro) membros, funcionários da Secretaria de Assistência Social, a qual se reunirá para receber, avaliar e deliberar sobre as propostas.

**2.5. Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

**2.5.1.** A seleção dos proponentes se baseará nos seguintes critérios:

**2.5.1.1.** Compatibilidade entre a proposta apresentada e o objeto do Edital;

**2.5.1.2.** Interesse da Administração Pública;

**2.5.1.3.** Valor econômico dos itens previstos na proposta;

**2.5.1.4.** A maior experiência profissional na palestra ou oficina a ser oferecida, no caso de prestação de serviços voluntários; e

**2.5.1.5.** A maior experiência com serviços à comunidade ou segmentos específicos sendo crianças, jovens, mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas em situação de rua, idosos ou outros segmentos excluídos, no caso de prestação de serviços voluntários.

**2.5.2.** Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos termos deste Edital.

**2.6. Do processamento, seleção e julgamento das propostas de doação.**

**2.6.1.** Cabe a Comissão receber os documentos de inscrição, avaliar e deliberar sobre as propostas mais adequadas aos interesses da Administração Pública, de acordo com os critérios do item 2.5.1., observadas as vedações previstas no item 2.2, deferindo ou indeferindo a inscrição;

**2.6.2.** Solicitação, se necessário, pela Comissão, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade e/ou informações e documentos complementares para subsidiar à análise e deliberação;

**2.6.3.** Decisão da Comissão sobre a proposta de doação, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da inscrição, com a referida comunicação por meio de mensagem eletrônica;

**2.6.4.** Convocação do proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, para assinatura do termo de doação e entrega do objeto;

**2.6.5.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo IV, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão;

**2.6.6.** Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

**2.6.7.** A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

**2.7. Recursos.** Da decisão da Comissão que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida no item 2.5. deste Edital.

**2.7.1.** A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante protocolo no endereço informado no item 2.3.1. deste Edital.

**2.7.2.** A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

**2.8. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o Chamamento Público.

### **3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO**

**3.1. Termo de Doação.** Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 3 (três) dias, comparecerem no endereço indicado no item 2.3.1. deste Edital para celebrar o Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como anexo V.

**3.1.1.** O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

**3.1.2.** Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação de serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

**3.1.3.** Os extratos dos termos celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município e em campo próprio na página eletrônica da Secretaria de Assistência Social.

**3.2. Documentos Fiscais.** No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração dos subitens do 2.3.3. deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

**3.3.** Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

**3.3.1.** A menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;

**3.3.2.** A menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

**3.4. Administração Patrimonial.** Tratando-se de recebimento de doações de bens móveis, deve ser observada a sistemática do Decreto Municipal nº 20.650/2019, que dispõe sobre as normas e procedimentos para controle e gestão destes bens patrimoniais no âmbito do Município de São Bernardo do Campo.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para o e-mail “gabinete.sas@saobernardo.sp.gov.br”.

**4.2.** Os casos omissos e propostas serão apreciados e deliberados pelo Gestor da Secretaria de Assistência Social, ou por este indicado através de resolução própria.

**4.3.** O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração Pública.

**4.4.** Em caso de necessidade, serão publicados comunicados especificando ações, projetos, programas, serviços e outros a serem beneficiados com o objeto deste Edital e desta forma, deverão cumprir todas as exigências nele previstas.

**4.5.** Os bens, direitos e serviços a serem doados pelos proponentes à Secretaria de Assistência Social serão utilizados exclusivamente nas unidades previstas no anexo III, e no caso de capacitações, preferencialmente para os funcionários da Secretaria de Assistência Social e para as pessoas e famílias referenciadas.

**4.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

**4.7.** Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto da doação;

Anexo II – ficha de inscrição;

Anexo III – relação das unidades de atendimento da Política de Assistência Social;

Anexo IV – modelo da proposta de doação;

Anexo V – minutas de termo de doação; e

Anexo VI – termo de referência.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2022.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA  
Secretário de Assistência Social

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO**

Descrição dos objetos a serem doados para as unidades de serviços da Política de Assistência Social, conforme rol exemplificativo abaixo:

1. Mobiliário urbano, como bancos, mesas, bebedouros, cadeiras, corrimãos, estruturas de sombreamentos;
2. Equipamento de ginástica para terceira idade;
3. Brinquedos para playground;
4. Materiais diversos para sistema elétrico, hidráulico e sanitários;
5. Materiais para artesanato, papelaria e ludo-pedagógico;
6. Reformas e manutenção em edificações e equipamentos;
7. Paisagismo;
8. Serviços de manutenção civil e jardinagem;
9. Sistema de captação de energia solar;
10. Serviços de consultoria;
11. Veículos;
12. Equipamentos em geral, com de informática e multimídia;
13. Bens de consumo em geral, como eletrodomésticos;
14. Móveis em geral, como mesas de refeitório e cozinha, cadeiras, sofás e longarinas, beliches e camas, refrigeradores, freezers e demais itens da linha branca e armários para vestiários;
15. Serviço de capacitação;
16. Serviços de oficinas nas áreas de informática, cultura, lazer, esporte, saúde, aulas corporais e outros;
17. Serviços de clínica veterinária para os animais abrigados com seus tutores no Serviço de Acolhimento 24 horas de pessoas adultas e famílias em situação de rua;
18. Outros de interesse da Municipalidade.

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**DADOS DO PROPONENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

R.G. / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

DDD TELEFONE (FIXO): \_\_\_\_\_ (CELULAR): \_\_\_\_\_

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

DADOS DO PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 001/2022-SAS, e concordo com todos os seus termos.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>1</b>	ACOLHIMENTO 24hrs para pessoas adultas e famílias em situação de rua	Rua Tapajós, 10, Centro
<b>2</b>	BANCO DE ALIMENTOS	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
<b>3</b>	CENTRO DIA DO IDOSO	Alameda da Justiça, 169, Jardim do Mar
<b>4</b>	CADASTRO ÚNICO	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
<b>5</b>	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (CRI)	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
<b>6</b>	CENTRO POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
<b>7</b>	CRAM – Centro de Referência e Apoio à Mulher	Rua Dr. Fláquer, 208, 2º andar, Centro
<b>8</b>	CRAS I - Centro de Referência de Assistência Social – Montanhão/Ferrazópolis	Avenida Tiradentes, 1555, Montanhão
<b>9</b>	CRAS II - Centro de Referência de Assistência Social – Alves Dias	Rua João Batista Capitâneo, 160, Jardim Esmeralda
<b>10</b>	CRAS III - Centro de Referência de Assistência Social – Alvarenga / Batistini	Rua Ministro Nelson Hungria, 134, Sítio Bom Jesus
<b>11</b>	CRAS IV - Centro de Referência de Assistência Social – Riacho Grande	Avenida Amazonas, 460, Riacho Grande
<b>12</b>	CRAS V - Centro de Referência de Assistência Social - Centro	Rua Antônia Benedita dos Santos (antiga Rua Projetada) 2, DER/Jardim Olavo Bilac
<b>13</b>	CREAS CENTRO - Centro de Referência Especializado em Assistência Social	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
<b>14</b>	MORADIA PROVISÓRIA PARA ADULTOS	Rodovia Anchieta, 1000, Km 31, Riacho Grande
<b>15</b>	SEDE DA SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar
<b>16</b>	SERVIÇO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar

OBS: A RELAÇÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, TENDO EM VISTA OUTRAS UNIDADES QUE VIEREM A SER IMPLANTADAS OU QUANTO A ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FUNCIONAMENTO.

**ANEXO IV**  
**MODELO DA PROPOSTA DE DOAÇÃO**

À Comissão de Avaliação,

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o  
nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço a  
\_\_\_\_\_

de acordo com os termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022,  
apresento a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargos.

- 1) Descrição dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:
- a) Relação de bens (com a indicação da quantidade, do valor unitário e do valor total);
  - b) Relação de serviços (com a indicação de quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e local de prestação de serviços);
  - c) Relação de direitos (com a indicação dos direitos a serem doados e o valor estimado).

- 2) Declaração referente ao objeto doado:
- a) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no \_\_\_\_\_, no prazo indicado pela Administração Pública.
  - b) Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, no local e prazo definidos pela Administração Pública.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura

**ANEXO V**  
**MINUTAS DE TERMO DE DOAÇÃO**

**ANEXO V.1**  
**DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2022**

**PROCESSO n° \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique  
ou toque aqui para inserir o texto., **POR MEIO**  
**DO(A)** \_\_\_\_\_ E Clique aqui para digitar  
texto., TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO Clique aqui  
para digitar texto.

Pelo presente instrumento, de um lado Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG n° Clique aqui para digitar texto. e CPF n° Clique aqui para digitar texto., doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG n° Clique aqui para digitar texto. e CPF n° Clique aqui para digitar texto., em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis:  
\_\_\_\_\_ [relacionar os bens móveis dados].

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto da doação possui valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) e total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), valor esse a ele atribuído

pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE**

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo \_\_\_\_\_ *[indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação]* na fl. \_\_\_\_ dos autos do Processo \_\_\_\_\_, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os bens deverão ser entregues no \_\_\_\_\_ *[indicar o endereço completo]*, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e também da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**ANEXO V.2**  
**DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO** Clique aqui para digitar texto. nº 001/2022

**PROCESSO** Clique aqui para digitar texto. nº Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique  
ou toque aqui para inserir o texto., **POR MEIO**  
**DO(A)** \_\_\_\_\_ E Clique aqui para digitar  
texto., TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO Clique aqui  
para digitar texto.

Pelo presente instrumento, de um lado Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: \_\_\_\_\_  
*[relacionar os serviços doados]*, na quantidade máxima de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços de \_\_\_\_\_ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços objeto da doação possuem valor unitário/hora de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE**

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo \_\_\_\_\_ [*indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação*] a fls. \_\_\_\_ dos autos do Processo \_\_\_\_\_, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser executados no \_\_\_\_\_ [*indicar o endereço completo*], com início no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final das \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas doadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e também da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

(nome, RG e CPF)

---

(nome, RG e CPF)

**ANEXO V.3**  
**DOAÇÃO DE DIREITOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO** Clique aqui para digitar texto. nº 001/2022

**PROCESSO** Clique aqui para digitar texto. nº Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique  
ou toque aqui para inserir o texto., **POR MEIO**  
**DO(A)** \_\_\_\_\_ E Clique aqui para digitar  
texto., TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO Clique aqui  
para digitar texto.

Pelo presente instrumento, de um lado Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos direitos de \_\_\_\_\_ *[indicar os direitos doados]*.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os direitos de \_\_\_\_\_ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto da doação possui valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE**

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo \_\_\_\_\_ [*indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação*] a fl. \_\_\_\_ dos autos do Processo \_\_\_\_\_, aceita os direitos referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O(A) DOADOR(A) se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e também da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, com se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

## **ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

O objeto do Edital é o chamamento público para recebimento de doação de serviços voluntários por pessoas físicas, sem quaisquer ônus ou encargos ou vínculos trabalhistas com a Administração Pública, a serem realizados em caráter complementar aos serviços já oferecidos pela Municipalidade, através de suas Unidades, Programas ou Projetos executados nos locais descritos no Anexo III do Edital;

Os serviços voluntários são regulados pela Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, sem direito à remuneração nem outros auxílios.

### **2 – DO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

Conforme prevê de forma exemplificativa o Anexo I do Edital, os serviços podem ser doados à Municipalidade, em caráter complementar aos serviços e ações socioassistenciais já oferecidos à população:

- 1) Serviços de consultoria;
- 2) Serviços de manutenção civil;
- 3) Serviços de jardinagem e hortas urbanas;
- 4) Serviços de capacitação;
- 5) Serviços de oficinas e palestrantes nas áreas de informática, cultura, lazer, esporte, saúde, aulas corporais e outros;
- 6) Serviços de clínica veterinária para os animais abrigados com seus tutores no Serviço de Acolhimento 24 horas de pessoas adultas e famílias em situação de rua;
- 7) E outros serviços.

### **3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços poderão ser prestados nas unidades de atendimento e de gestão da Secretaria ou outros indicados, podendo ser realizados em horário comercial, no período das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ao público atendido pelos serviços da Política de Assistência Social, especialmente as pessoas idosas que frequentam o Centro de Convivência de São Bernardo do Campo (CRI);

Poderão ser prestados serviços voluntários em dias e horários não comerciais, a título de exceção desde que devidamente regulamentados por publicação específica (Comunicado).

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

As condições para os interessados estão no item 2 do Edital;

### **5 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços voluntários de pessoas físicas, no caso de oficinas ou palestrantes, poderão ser prestados nos locais de atendimento contidos no Anexo III ou em outros de interesse da Secretaria.

## **6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O tempo de dedicação dos voluntários será de no máximo 4 dias por dia, até dois dias por semana e no máximo 6 (seis) meses por ano.

## **7 – CRITÉRIOS DE ESCOLHA**

Para fins de escolha de propostas de serviço voluntário, serão considerados, para avaliação e deliberação sobre a escolha, além dos previstos no item 2.5.1. do Edital:

- a) a maior experiência profissional na palestra ou oficina a ser oferecida;
- b) a maior experiência com serviços à comunidade ou segmentos específicos sendo crianças, jovens, mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas em situação de rua, idosos ou outros segmentos excluídos.